



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.719/2005

“ALTERA O § 1º DO ARTIGO 24 DA LEI MUNICIPAL N.º 993/91, ALTERADA PELA LEI N.º 1.558/2003”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º do artigo 24 da Lei nº 993/91, que passa a ter a seguinte redação:


“ Art. 24 – Omissis.

§ 1º - *Os ocupantes do cargo de Técnico Superior de Saúde e de Procurador ficam sujeitos ao cumprimento de jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias.”*

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 993/91, alterada pela Lei Municipal nº 1.558/03 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 18 de Novembro de 2005.


Felipe Mansur Neto
PREFEITO MUNICIPAL